



**Câmara Municipal de Macapá**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR**

**PARECER DA COMISSÃO Nº /24-CCJR/ CMM**

**Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº. 164/24- CMM**

**Autor: Vereador Alexandre Azevedo - Podemos**

**Relator: CCJR**

**I – RELATÓRIO:**

O Projeto de Decreto Legislativo nº 164/2024-CMM, de autoria do Vereador Alexandre Azevedo, **“CONCEDE O TÍTULO HONORÍFICO DE “MÉRITO DA ADVOCACIA” a ARTHUR CÉZAR DE SOUSA OLIVEIRA”**, o qual foi encaminhado à Relatoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Art. 96 do Regimento Interno e Art. 1º, I, Alínea “a” da Resolução nº 002/97- CMM, para emissão de Parecer.

**É o Relatório.**

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

**Passamos então a análise da Legalidade, Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.**

Cabe a Comissão de Constituição, justiça e Redação – CCJR apreciar o referido Projeto de Decreto Legislativo de acordo com o que preceitua o Inciso I do Art. 1º da Resolução nº 002/97-CMM, analisando as matérias em relação à Constitucionalidade, juridicidade e Técnica Legislativa.

**Quanto ao aspecto legal**, o exame do **Projeto de Decreto Legislativo nº 164/24 – CMM**, tem amparo pela Lei Orgânica do Município de Macapá, Regimento Interno da Câmara Municipal de Macapá e fundamentado no Decreto Legislativo nº 069/2023-CMM, de criação da referida Honraria.

Destaca o nobre autor da matéria em sua Justificativa, que o ilustríssimo senhor Dr. **ARTHUR CÉSAR DE SOUSA OLIVEIRA**, preenche todos os requisitos para receber, o Título Honorífico de **“Mérito da Advocacia”** desta Casa de leis, como reconhecimento pelos seus serviços em prol da advocacia e da construção de uma sociedade mais justa, desenvolvendo suas atividades sempre com zelo, competência e dedicação na proteção e garantia dos direitos dos cidadãos Macapaense.

Quanto à técnica legislativa, a matéria encontra-se em harmonia com o ordenamento jurídico Municipal. Entendemos que não existem óbices de natureza formal ou material, no plano Constitucional, que impeçam o prosseguimento da matéria, pois está de acordo com a Lei Complementar nº 020/2002-PM, e Resolução nº 002/97-CMM.





**Câmara Municipal de Macapá**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR**

Por fim, o referido Projeto de Decreto Legislativo encontra-se em perfeitas condições de continuidade e de tramitação no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

**III – PARECER E VOTO DA COMISSÃO:**

Em Reunião Ordinária realizada nesta data, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO-CCJR**, opinou por unanimidade dos membros presentes pela **APROVAÇÃO** ao Projeto de Decreto Legislativo nº 164/2024 - CMM, ficando o mérito para apreciação do Douto Plenário desta Casa de Leis.

**É o nosso o Parecer.**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, em 21 de agosto de 2024.**

**Ver. CARLOS MURILO - Podemos**  
**Presidente/CCJR**

**Ver. Cláudio Góes – Solidariedade**  
**Membro**

**Ver. Alexandre Azevedo - Podemos**  
**Membro**

**Ver<sup>a</sup>. Gian do Nae – PRD**  
**Membro**

**Ver. João Mendonça - PRD**  
**Membro**

**Ver<sup>a</sup>. Luany Favacho – MDB**  
**Membro**

**Ver. Odilson Nunes - Solidariedade**  
**Membro**

